



Imprensa Oficial

Órgão Oficial do Município de Várzea Paulista | Lei Complementar: 255 de 22 de dezembro de 2015

www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial

Nº 941 - Ano XVI

Várzea Paulista | Quarta-feira | 14 de Maio de 2025

Pontos MIS exhibe documentário sobre o álbum histórico Clube da Esquina, nesta quinta (15)

» Longa-metragem Nada Será como Antes faz um mergulho no que culminou em um dos maiores trabalhos musicais da história, segundo vários críticos, com gigantes como Milton Nascimento e Beto Guedes; vagas são limitadas



Nesta quinta-feira (15), o no histórico álbum musical Pontos MIS exhibe, no auditório Clube da Esquina, de 1972, da Praça CEU de Várzea Paulista, considerado por diversos críticos o documentário Nada Será como um dos melhores de toda Antes, dirigido por Ana Rieper. O a história. As exhibições gratuitas longa-metragem de 2024 faz uma serão realizadas às 15 horas e às verdadeira imersão, por meio de 19 horas, com vagas limitadas. registros fonográficos e visuais, O Pontos MIS é um programa do no universo musical resultante Museu da Imagem e do Som que

tem apoio da Prefeitura para ser realizado na cidade.

O Clube da Esquina revolucionou a história musical brasileira e mundial. Além de revelar artistas do calibre de Milton Nascimento, Lô Borges, que tinham apenas 16 anos quando participaram do projeto, o trabalho ainda reuniu os outros grandes músicos Nivaldo Ornelas, Toninho Horta, Beto Guedes, Robertinho Silva, Wagner Tiso. O documentário reúne, de forma muito interessante, diversos registros históricos —

imagens e as próprias canções em si –, e, assim, faz um resgate de toda a musicalidade dos talentosíssimos artistas, que criaram a sonoridade única e atemporal a partir de referências musicais e do poder influenciador de paisagens, história e poesia.

É recomendado que o público chegue com antecedência, pois, apesar de não ser necessário fazer inscrição, as vagas são limitadas. A Praça CEU fica na Rua João Póvoa, S/N – Jardim do Lar.

Índice

PODER EXECUTIVO.....2

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.....2

ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS.....12

CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS.....12

ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.....12

GESTÃO PÚBLICA.....14

SAÚDE.....14

SAÚDE COLETIVA.....14

PODER LEGISLATIVO.....15

PLENÁRIO.....15

MESA DA CÂMARA.....17

GABINETE DE VEREADORES.....18

Expediente

O conteúdo da Imprensa Oficial é de responsabilidade das Secretarias de Gestão Pública e Comunicação da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Jornalista Responsável : Fábio Leandro Chauh - 49.913-SP

Contato : imprensa.oficial@varzeapaulista.sp.gov.br

<http://www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial>

PODER EXECUTIVO

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Editais

EDITAL Nº 47, DE 16 DE ABRIL DE 2025

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, na posição de mantenedora do Cemitério Municipal Nossa Senhora da Piedade, convoca a se manifestar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os parentes, responsáveis ou ainda aqueles que se interessem pelos restos mortais das pessoas falecidas abaixo relacionadas.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (11) 4596-9668, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, ou diretamente na Administração do Cemitério Municipal, situada na Avenida Fernão Dias Paes Leme nº 284, Paço Municipal, Centro, Várzea Paulista - SP.

Os restos mortais que não forem reclamados no prazo estipulado acima serão destinados ao poço sanitário de ossos por ato da Administração do Cemitério Municipal Nossa Senhora da Piedade, em conformidade com as legislações vigentes.

Nome do Sepultado (a)	Sepultamento/Localização				Data
Donizete Aparecido de Souza	Prefeitura	Bloco	N	01	11/02/2021
Maria Helena dos Santos Silva	Prefeitura	Bloco	N	02	17/02/2021
Ricardo Francisco Coutinho	Prefeitura	Bloco	N	03	21/02/2021
Marcia Teixeira de Sena Silva	Prefeitura	Bloco	N	04	28/01/2021
Braulina Alves Pinheiro	Prefeitura	Bloco	N	05	28/02/2021
Corina Francisca Martins	Prefeitura	Bloco	N	06	01/03/2021

Amauri Claudino dos Santos	Prefeitura	Bloco	N	07	13/03/2021
Maria Vilani Leite de Menezes	Prefeitura	Bloco	N	08	17/03/2021
Jorgino Granado	Prefeitura	Bloco	N	29	29/03/2021
Luiz Apolinário da Silva	Prefeitura	Bloco	N	30	31/03/2021
Jaime de Souza Tobias	Prefeitura	Bloco	N	09	31/03/2021
Rafael Rosa	Prefeitura	Bloco	N	10	01/04/2021
Eliene Ferreira de Sena	Prefeitura	Bloco	N	11	03/04/2021
Milton Tomoe Kondo	Prefeitura	Bloco	N	12	07/04/2021
Neuza Leme de Souza	Prefeitura	Bloco	N	13	10/04/2021
Helenildo Justino Barreto	Prefeitura	Bloco	N	14	12/04/2021
Cesar Jonas Margarido	Prefeitura	Bloco	N	15	17/04/2021
Aurilio Leonel	Prefeitura	Bloco	N	16	21/04/2021
João Batista Pinheiro Martins	Prefeitura	Bloco	N	17	27/04/2021
Alexandre Barros Silva	Prefeitura	Bloco	N	18	28/04/2021
Gilvan Santos de Araujo	Prefeitura	Bloco	N	19	03/05/2021
Benedito Messias Pereira	Prefeitura	Bloco	N	20	04/05/2021
Brasilina Correia da Silva	Prefeitura	Bloco	P	03	20/11/2021
Maria Jose da Silva Prado	Prefeitura	Bloco	Q	61	10/05/2021
Ismael Ferreira dos Santos	Prefeitura	Bloco	Q	62	14/05/2021
Genivaldo Fernandes de Lima	Prefeitura	Bloco	Q	63	18/05/2021
João de Souza Fernades	Prefeitura	Bloco	Q	65	19/05/2021
Jair Alves Brandão	Prefeitura	Bloco	Q	66	22/05/2021
Maria de Lourdes Cavalcante Guimarães	Prefeitura	Bloco	Q	67	28/05/2021
Jovelino Calisto de Souza	Prefeitura	Bloco	Q	69	28/05/2021
Daniel da Silva Pinto	Prefeitura	Bloco	Q	70	02/06/2021
Marinete Maria da Silva	Prefeitura	Bloco	Q	71	04/06/2021
Adelita Francisca Bezerra de Figueiredo	Prefeitura	Bloco	Q	73	10/06/2021
Maria das Dores Mendes da Silva	Prefeitura	Bloco	Q	74	10/06/2021
Ronaldo Aguiar dos Santos	Prefeitura	Bloco	Q	75	14/06/2021
Zelita Pereira do Nascimento Santos	Prefeitura	Bloco	Q	77	15/06/2021
Sebastião José de Paula	Prefeitura	Bloco	Q	79	18/06/2021

Ilário Prenholato	Prefeitura	Bloco	Q	78	20/06/2021
Consuelita Maria Amorim	Prefeitura	Bloco	Q	81	23/06/2021
Hélio Barreto	Prefeitura	Bloco	Q	82	26/06/2021
Jhonatan Pereira	Prefeitura	Bloco	Q	83	28/06/2021
Raimundo Belém de Oliveira	Prefeitura	Bloco	Q	85	28/06/2021
José Leite de Faria	Prefeitura	Bloco	Q	86	01/07/2021
Adriano Domingos Silva	Prefeitura	Bloco	Q	87	04/07/2021
Guilhermina Maria de Jesus Andrade	Prefeitura	Bloco	Q	89	06/07/2021
Edmundo do Nascimento	Prefeitura	Bloco	Q	90	11/07/2021
Idalete Aparecida de Oliveira Azevedo	Prefeitura	Bloco	Q	91	13/07/2021
Severina Maria da Silva	Prefeitura	Bloco	Q	93	16/07/2021
Braulino Evangelista	Prefeitura	Bloco	Q	94	25/07/2021
Carlos Antônio da Costa Alves	Prefeitura	Bloco	Q	97	29/07/2021
João Rufino	Prefeitura	Bloco	Q	98	02/08/2021
Maria José Vale dos Santos	Prefeitura	Bloco	Q	99	06/08/2021
Luciano José Gonçalves Ferreira	Prefeitura	Bloco	Q	101	16/08/2021
Ivaldo Lemos Duarte	Prefeitura	Bloco	Q	102	16/08/2021
Abilio Gonçalves de Cerqueira	Prefeitura	Bloco	Q	103	19/08/2021
Marcos Rubens de Santana Silva	Prefeitura	Bloco	Q	105	20/08/2021
Floriano Neposiano	Prefeitura	Bloco	Q	106	22/08/2021
Paulo Rogério Baptista	Prefeitura	Bloco	Q	107	23/08/2021
Sérgio Martins de Oliveira	Prefeitura	Bloco	Q	109	28/08/2021
Fabio Pereira de Souza	Prefeitura	Bloco	Q	110	01/09/2021
André Alonso da Silva	Prefeitura	Bloco	Q	111	05/09/2021
Francisco da Silva Junior	Prefeitura	Bloco	Q	113	06/09/2021
Vera Maria Soares da Silva	Prefeitura	Bloco	Q	114	08/09/2021
Gilvando Ferreira dos Santos	Prefeitura	Bloco	Q	115	12/09/2021
Edwaldo Monteiro dos Santos	Prefeitura	Bloco	Q	117	15/09/2021
Wellington Gonçalves	Prefeitura	Bloco	Q	118	16/09/2021
Geovani Henrique Souza do Nascimento	Prefeitura	Bloco	Q	119	23/09/2021
Anesia Benedita do Prado Xavier	Prefeitura	Bloco	Q	57	26/09/2021

Nelson Marcelino da Silva	Prefeitura	Bloco	Q	64	28/09/2021
Laura de Jesus	Prefeitura	Bloco	Q	68	29/09/2021
Adriano José de Gouveia	Prefeitura	Bloco	Q	72	15/10/2021
João Rufino Batista Filho	Prefeitura	Bloco	Q	76	24/10/2021
Luiza Maria da Silva Santos	Prefeitura	Bloco	Q	84	31/10/2021
Vicente de Abreu	Prefeitura	Bloco	Q	88	08/11/2021
Maria de Lourdes Pereira Toledo	Prefeitura	Bloco	Q	92	11/11/2021
Amilton Messias de Oliveira	Prefeitura	Bloco	Q	96	12/11/2021
Agostinho Gonçalves da Cunha	Prefeitura	Bloco	Q	100	14/11/2021
Neutelita Silva Caires Oliveira	Prefeitura	Bloco	Q	120	19/12/2021
Elza Farias Bezerra	Prefeitura	Bloco	Q	104	16/11/2021
Maura de Oliveira Paulo	Prefeitura	Bloco	Q	108	25/11/2021
Luiz Roberto dos Santos	Prefeitura	Bloco	Q	18	25/11/2021
Margarida Palmeira dos Santos	Prefeitura	Bloco	Q	112	12/12/2021
Sebastião Gueiros da Silva	Prefeitura	Bloco	Q	116	16/12/2021
Manoel Rodrigues da Silva	Prefeitura	Bloco	Q	19	21/12/2021
Fasine Ahtidois	Prefeitura	Bloco	Q	20	24/12/2021
Renato Antônio Matos	Prefeitura	Bloco	Q	21	28/12/2021
Renato Soares dos Santos	Prefeitura	Bloco	Q	22	31/12/2021
André Borges da Costa Junior	Prefeitura	Bloco	Z	24	10/07/2022
Natimorto de Bruna Marcela Costa dos Santos	Prefeitura	Bloco	Z	14	27/02/2023
Natimorto de Maria Nazaré da Silva	Prefeitura	Bloco	Z	02	05/03/2023
Eduarda de Souza dos Santos	Prefeitura	Bloco	Central	03	19/07/2022
Ytallo Guilhermey Silva Rodrigues	Prefeitura	Bloco	Central	04	21/07/2022
Miguel Honorio	Prefeitura	Bloco	Central	07	03/10/2022
Livia Campos Rocha	Prefeitura	Bloco	Central	08	11/11/2022
Natimorto de Lorreyrna Cristina Guarniz da Cruz	Prefeitura	Bloco	Central	09	17/12/2022
Valentina Aparecida Silva Quintino	Prefeitura	Bloco	Central	11	18/01/2023
Natimorto de Luciane de Vasconcelos Carrera	Prefeitura	Bloco	Central	13	14/02/2023
Heitor da Silva Motta	Prefeitura	Bloco	Central	14	07/04/2023

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

EDITAL Nº 53, DE 06 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4.º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4.º do Art. 9.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N.º 101/2000);

Considerando, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica marcada para o dia 30 de maio de 2025, às 15:00 horas, audiência pública do 1.º quadrimestre do ano de 2025.

§ 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço da Câmara Municipal de Várzea Paulista, localizada à Avenida Fernão Dias Paes Leme, n.º 284 – Centro – Várzea Paulista – SP,

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado do § 4.º do art. 9.º da LRF.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

Atas de Reunião

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE VÁRZEA PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE VÁRZEA PAULISTA

Aos dezesesseis de abril de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se para a Reunião, os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Várzea Paulista, nomeados através da Portaria nº 3798/25, João Paulo de Souza, Carla dos Santos Medeiros, Húdele Fabricio da Silva, Renato Germano, Florenides Santos Gaião, Karen Gabrielli Corsini, Patricia Bernardina da Silva e Emerson Rafael Vieira.

• **ABERTURA DOS TRABALHOS**

Iniciados os trabalhos, o Presidente do Conselho, nos termos do Decreto nº 6.122/21, João Paulo de Souza, agradeceu a presença de todos e me convidou para secretariar a presente reunião e informou que esta será acompanhada pelos Srs. Marcello Trevenzoli Breschi e Frederick Merten. Dando sequência, destacou que este Conselho Gestor autorizou, no ano de 2021, através da MIP nº 01/2021 – Processo nº 4778/2021, na modalidade Chamamento Público nº 02/2021, a apresentação de 2 (dois) estudos sobre a modernização da Iluminação Pública através de PPP, sendo um pela empresa Light & Technology Serviços e Empreendimentos S.A., CNPJ nº 22.016.642/0001-11, e o outro pelas empresas BMPI Infra S.A., CNPJ nº 24.416.909/0001-93 e Construtora Remo LTDA., CNPJ nº 18.225.557/0001-96, em conjunto. Informou que o único estudo apresentado até o fim do prazo legal, que se esgotou em 15/12/2021, foi o da empresa Light & Technology Serviços e Empreendimentos S.A. Na sequência, este Conselho Gestor aprovou o uso do estudo apresentado em sua integralidade, por unanimidade. Informou ainda que no ano de 2022, foi instaurada a Concorrência Pública de nº 03/2022, via processo administrativo nº 3.976/2022, que fora revogada antes de sua finalização para ajustes nas cláusulas editalícias e que no ano de 2023, foi aberto o processo administrativo nº 10.493/23 com a intenção de publicar nova concorrência sobre o tema, contudo, por decisão administrativa/orçamentária, este também acabou sendo revogado antes de sua publicação. Na sequência destacou que o único assunto a ser tratado nesta data é a votação sobre a retomada desta PPP, iniciando-se nova Concorrência Pública, utilizando-se integral ou parcialmente os estudos apresentados anteriormente como base para a futura Concessão Administrativa para Gestão, Otimização, Expansão, Modernização e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública municipal, que se pretende lançar através da Parceria Público-Privada.

1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

• **ORDEM DO DIA**

O Presidente lembrou novamente aos presentes que, após abertura do Chamamento Público nº 02/2021 que versava sobre a apresentação de estudos para implementação de Parceria Público-Privada referente à Concessão Administrativa para Gestão, Otimização, Expansão, Modernização e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, foi apresentado apenas um estudo sobre o tema. Esclareceu que em 07/01/2022, este Conselho Gestor aprovou por unanimidade a utilização integral dos estudos apresentados como base para a contratação pretendida. Informou também que após aberto o Processo Administrativo nº 3.976/2022, que originou a Concorrência Pública nº 03/2022, este acabou sendo revogado, vez que a Comul (antiga Comissão Permanente de Licitação) entendeu que o item 14.1 do Edital estava confuso em relação aos conteúdos que deveriam constar na Declaração de Compromisso de Constituição de SPE e nos Termos e Condições do Seguro Garantia, optando o Prefeito Municipal pela revogação da Concorrência. Lembrou que em 2023 foi aberto novo processo administrativo sob nº 10.493/23, com o mesmo objeto, que acabou sendo revogado antes de sua publicação por questões administrativas/orçamentárias. Na sequência destacou que o único assunto a ser tratado nesta data é a votação sobre a retomada dos trâmites administrativos para a realização desta PPP, iniciando-se nova Concorrência Pública, utilizando-se integral ou parcialmente os estudos apresentados anteriormente como base para a futura Concessão Administrativa. Nos debates, o Presidente esclareceu que o estudo apresentado trata da Gestão, Otimização, Expansão, Modernização e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública municipal, bem como da preparação para transformação da cidade em "Smart City" através do sistema de tele gestão que será implantado junto à troca das luminárias e ao qual o município terá total acesso, conforme destaca, por exemplo, a cláusula 15.1.24 do modelo de contrato apresentado no estudo. Em seguida, destacou que o prazo da parceria sugerido no Estudo é de 20 (vinte) anos e que o valor total estimado de contraprestação máxima era de R\$ 105.187.374,86 (cento e cinco milhões e cento e oitenta e sete mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Ressaltou também, que o valor da contraprestação mensal a ser paga para a empresa vencedora, dependerá de vários fatores, conforme anexo IX apresentado no Estudo Jurídico, tais como o fator de modernização e efficientização (economia na conta da iluminação pública) que deverão ser apurados por um "verificador independente" contratado pelo município para tal apuração. Consignou que a contraprestação mensal máxima apurada no referido estudo foi de R\$ 450.481,26 (Quatrocentos e cinquenta mil e

2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), contudo, salientou que em outros municípios que já licitaram essa mesma espécie de Parceria Público-Privada, o deságio mínimo no momento da concorrência foi de 45,8% em Porto Alegre/RS, chegando à 65% na cidade de Belém/PA, 63% na cidade de Campinas/SP e 61% na cidade de Macapá/AP, ou seja, a expectativa é que haja um deságio de, no mínimo, 45% e o valor da contraprestação de referência seja de aproximadamente R\$ 247.764,69 (Duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), trazendo, além das vantagens tecnológicas já apresentadas, uma economia aos cofres públicos. Informou ainda, que a meta contratual na redução da conta de luz referente à iluminação pública será de no mínimo 54% (cinquenta e quatro por cento), conforme consta do anexo IX já citado, sendo alcançado no prazo máximo de 15 (quinze) meses, conforme escalonamento sugerido no mesmo anexo. Salientou que sobre qualquer economia acima de 54% (cinquenta e quatro por cento), a empresa terá um bônus anual que será medido de acordo com o anexo IX e confirmado pelo verificador independente contratado. Informou posteriormente, que o dinheiro arrecadado através da CIP (Contribuição de Iluminação Pública) ficará depositado em uma conta específica e será utilizado para o pagamento da contraprestação mensal. Por fim, destacou que, caso aprovado, o presente estudo será atualizado e será base para a Concorrência. Informou, que ainda haverá nova consulta pública sobre o estudo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que outras empresas, órgãos ou entidades se manifestem com relação ao quanto proposto. Ao final dos debates, foi colocado em votação se os trâmites administrativos para a realização desta PPP deveriam ser retomados e, caso aprovado, se o estudo anteriormente apresentado seria integralmente, parcialmente, ou se não seria utilizado, como base para a licitação futura, sendo que, caso fosse parcialmente ou não fosse integralmente utilizado, os estudos dos temas não aproveitados seriam formulados por este Conselho Gestor com o auxílio de assessoria especializada e das Unidades Gestoras Municipais. O Presidente do Conselho Gestor submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros. A retomada dos trâmites administrativos para a realização desta PPP e a utilização integral do estudo apresentado foram aprovados por unanimidade dos presentes, ressaltando-se, contudo, a necessidade de atualização das questões físicas, quantitativas, orçamentárias e jurídicas. O Presidente consultou os Gestores Municipais presentes sobre a possibilidade de atualização de cada área competente, pelo qual recebeu a resposta afirmativa. Assim, a atualização do estudo e dos documentos que lhe compõem, deverá ser realizado pelas Unidades Gestoras Municipais

3 de 4

Despachos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, Planejamento e Inovação e Gestão Pública. Fica autorizado assim, o regular trâmite administrativo necessário para que se dê início a novo processo administrativo que resultará na Concorrência para Concessão Administrativa para Gestão, Otimização, Expansão, Modernização e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, através de Parceria Público-Privada.

- ENCERRAMENTO
O Sr. João Paulo de Souza finaliza a reunião, agradecendo novamente a presença de todos. Eu, Emerson Rafael Vieira, lavro a presente Ata, que será assinada por todos os presentes. Várzea Paulista, 16 de abril de 2025.

LISTA DE PRESEÇA – REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE VÁRZEA PAULISTA – 16/04/2025		
NOME E CARGO		ASSINATURA
João Paulo de Souza		
Carla dos Santos Medeiros		
Húdele Fabricio da Silva		
Karen Gabrielli Corsini		
Renato Germano		
Emerson Rafael Vieira		
Patrícia Bernardina da Silva		
Florenides Santos Gaino		

4 de 4

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025

-
-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.260/2023

ASSUNTO: POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONDUTA DO SERVIDOR W. R. B. S.

Interessado: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

DECISÃO:

Diante do exposto no Relatório do presente Processo, de fls. 18 a 19, o qual acolho, DETERMINO a extinção do presente feito, com base no inciso V, artigo 450, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista).

A Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, para as devidas providências.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.710/2025

ASSUNTO: CONDUTA DE SERVIDOR – M. R. J.

Interessado: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

Recebido em 28 de março de 2025, os documentos encaminhados pela Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, tomo conhecimento nesta data do inteiro teor do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil – PPIC nº 0469.0000249/2022, do Ministério Público/SP e documentos que o acompanham.

Da leitura preliminar dos documentos, verifico a necessidade de melhor elucidação dos fatos, com a coleta de mais elementos e informações que possibilitem a tomada de decisão.

Assim, DETERMINO a apuração dos fatos pela Corregedoria da Guarda Municipal, sendo que, para tanto é necessária a substituição do Corregedor em razão de suspeição, uma vez que o servidor contante da denúncia é o Sr. M. R. J.

Portanto, DETERMINO ainda a juntada aos autos de Portaria atualizada com os titulares e suplentes da Comissão Corregedora da Guarda Municipal, para que se de seguimento as apurações necessárias.

À Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos para devidas providências.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.429/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – TÂNIA RAQUEL RULLI NAVES

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação da Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, à servidora Sra. Tânia Raquel Rulli Naves.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.430/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – ROGÉRIO BRUNO

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Lembrando que ao servidor em questão fora concedida Licença para Trato de Interesse Particular, através da Portaria nº 36.035, de 07 de janeiro de 2025, a partir de 04 de junho de 2025, e portanto, a partir dessa data a presente autorização será cancelada, sendo necessário um novo pedido quando do retorno da Licença.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação da Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, ao servidor Sr. Rogério Bruno.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.431/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – MARCELO EDUARDO MALVASSORI

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação da Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, ao servidor Sr. Marcelo Eduardo Malvassori.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.432/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – EDUARDO LIMA DE CARVALHO

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação da Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, ao servidor Sr. Eduardo Lima de Carvalho.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.433/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – TATHIANA PINHEIRO CAMARGO RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação da

Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, à servidora Sra. Tathiana Pinheiro Camargo Rodrigues de Oliveira Souza.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.434/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – CESAR ADRIANO TIRIACO

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação da Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, ao servidor Sr. Cesar Adriano Tiriaco.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.435/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – CRISTIANE FERREIRA DA SILVA SPANIOL

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação da Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, à servidora Sra. Cristiane Ferreira da Silva Spaniol.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.436/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação da Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, ao servidor Sr. Mauricio Pereira dos Santos.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.437/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – ALESSANDRA MORATA MARTINS

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação da Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, à servidora Sra. Alessandra Morata Martins.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA

PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.438/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – VICENTE TAVARES QUARESMA

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação da Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, ao servidor Sr. Vicente Tavares Quaresma.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA

PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.440/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – TONY LUIS RAMOS

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação da Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, ao servidor Sr. Tony Luis Ramos.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA

PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.443/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – JORGE HENRIQUE DE MELO

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação do Gestor Municipal de Gestão Pública, ao servidor Sr. Jorge Henrique de Melo.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA

PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.444/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – TANIA KAROLINE ALMEIDA MACIEL

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação do Gestor Municipal de Gestão Pública, à servidora Sra. Tania Karoline Almeida Maciel.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA

PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação do Gestor Municipal de Gestão Pública, à servidora Sra. Rosilene Brito Campos.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.446/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – CRISTIANE ELOISA ALVES HONORIO

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação do Gestor Municipal de Gestão Pública, à servidora Sra. Cristiane Eloisa Alves Honorio.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.447/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – JOSENEIDE DE OLIVEIRA SILVA

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação do Gestor Municipal de Gestão Pública, à servidora Sra. Joseneide de Oliveira Silva.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.448/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – GLAUCEA ARIELLA MENDES SAI

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação do Gestor Municipal de Gestão Pública, à servidora Sra. Glaucea Ariella Mendes Sai.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.449/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – KRISHNA KATIUSCIA DOS SANTOS

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação do Gestor Municipal de Gestão Pública, à servidora Sra. Krishna Katiuscia dos Santos.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.451/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – FABIO GANDIA

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação do Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda, ao servidor Sr. Fabio Gandia.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PROCESSO Nº 3.452/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA TELETRABALHO – LUIZ CARLOS MARCHETTI

Interessado: Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda

DESCISÃO:

O Decreto nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, regulamentou o regime de teletrabalho aos funcionários públicos do Município de Várzea Paulista.

Importante ressaltar ao setor de Recursos Humanos, a proibição com relação a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno, além da concessão de auxílio-transporte, ao servidor em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

A aferição de produtividade é requisito para a adoção do regime de teletrabalho, sendo assim, o servidor deverá apresentar à Chefia os relatórios mensais de todas as atividades realizadas enquanto em teletrabalho, sendo essa responsável pela sua guarda.

É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) da pasta, a observância do cumprimento de todos os deveres e critérios previstos no Decreto, sendo que, o retorno do servidor ao regime presencial deve ser comunicado a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração.

Vale lembrar que o ponto eletrônico de servidores com menção ao Regime de Teletrabalho, e que, no entanto, não possuam autorização do Chefe do Executivo, terão os dias considerados como falta.

Feitas todas as considerações, fica AUTORIZADO o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.138, de 02 de agosto de 2021, e conforme solicitação do Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda, ao servidor Sr. Luiz Carlos Marchetti.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

SINDICÂNCIA MERAMENTE INVESTIGATÓRIA Nº 11.064/2024

ASSUNTO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA SERVIDORA C. B. P.

Interessado: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

D E C I S Ã O:

Diante do exposto no Relatório do presente Processo, de fls. 52 a 68, o qual acolho, DETERMINO o arquivamento do presente feito, com base no inciso I, artigo 515, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista).

À Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, para as devidas providências.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

SINDICÂNCIA MERAMENTE INVESTIGATÓRIA Nº 11.562/2024

ASSUNTO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA SERVIDORA I. F. P.

Interessado: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

D E C I S Ã O:

Diante do exposto no Relatório do presente Processo, de fls. 38 a 42, o qual acolho, DETERMINO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do inciso III, artigo 515, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista).

A Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, para as devidas providências.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

SINDICÂNCIA MERAMENTE INVESTIGATÓRIA Nº 11.563/2024

ASSUNTO: POSSÍVEL CONDUTA IRREGULAR DO SERVIDOR G. V.

Interessado: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

D E C I S Ã O:

Diante do exposto no Relatório da presente Sindicância Meramente Investigatória de fls. 68 a 81 o qual acolho, DETERMINO a abertura de Processo Administrativo para apurar a conduta do servidor Sr. G. V., nos temos do inciso III, do artigo 515, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista).

À Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos para devidas providências.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS

ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

Edital

EDITAL Nº 57, DE 14 DE MAIO DE 2.025

PROCESSO SELETIVO 02/2025

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista torna pública a relação de inscritos no Processo Seletivo nº 02/2025:

1. Inscrições pré-aprovadas

1.1 Ficam pré-aprovadas, nos termos da Cláusula 6.1 do Edital, as inscrições a seguir relacionadas que seguirão para próxima etapa (entrega de títulos):

Inscrição	Nome
13103	RUBENS FERNANDO BRANCO QUEIROZ

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

FLORENIDES SANTOS GAINO

GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS

Outros

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 004030/2025

AUTORIZAÇÃO

Considerando a Lei Complementar nº 334, de 21 de junho de 2023 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.393, de 23, de outubro de 2023.

Autorizo o Sr. **Eri Carlos de Oliveira Costa**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor de Relações Governamentais e Parcerias com o Terceiro Setor, de provimento em comissão, matrícula nº 733762, lotado junto a esta Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, cultura e turismo a **dirigir veículo oficial leve, de transporte individual de passageiros, à interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em caráter eventual.**

Justifico que a presente autorização se faz a bem do serviço público municipal e em razão da insuficiência de servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista, para atender as demandas dessa Unidade Gestora Municipal.

Certifico que o servidor autorizado apresentou Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida no § 1º, do artigo 2º, da LCM nº 334/2023 e que a habilitação se encontra válida.

Declaro ciência da obrigação e responsabilidade pelo acompanhamento da vigência da CNH do servidor autorizado a dirigir veículo oficial pelo presente termo e que a qualquer momento, caso constatado impedimento do servidor para dirigir veículo automotor a autorização será imediatamente revogada através de ato formal deste Gestor.

A presente autorização se faz **por tempo indeterminado** e em caso de eventual remoção para outra Unidade Gestora Municipal, cessão para outro órgão ou ainda quando do desligamento do servidor do quadro de pessoal, os efeitos da presente autorização cessarão automaticamente na mesma ocasião.

Por ocasião da emissão da presente Autorização foi formalizada a ciência do servidor quanto ao inteiro teor dos art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 334/2023 e firmado o Termo de Ciência anexo.

Desta feita, publique-se o presente para que surta os devidos efeitos.

Várzea Paulista, 08 de maio de 2025.

Júlio Rafael Nalesso Ferraz

Gestor Municipal de Governo e Administração

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

JULIO RAFAEL NALESSO FERRAZ

GESTOR MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 4.032/2025

AUTORIZAÇÃO

Considerando a Lei Complementar nº 334, de 21 de junho de 2023 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.393, de 23, de outubro de 2023.

Autorizo o Sr. **Everton Ramos Zafani**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Chefe de Manutenção de Unidade Esportiva, de provimento em comissão, matrícula nº 739301, lotado junto a esta Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a **dirigir veículo oficial leve, de transporte individual de passageiros, à interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em caráter eventual.**

Justifico que a presente autorização se faz a bem do serviço público municipal e em razão da insuficiência de servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista, para atender as demandas dessa Unidade Gestora Municipal.

Certifico que o servidor autorizado apresentou Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida no § 1º, do artigo 2º, da LCM nº 334/2023 e que a habilitação se encontra válida.

Declaro ciência da obrigação e responsabilidade pelo acompanhamento da vigência da CNH do servidor autorizado a dirigir veículo oficial pelo presente termo e que a qualquer momento, caso constatado impedimento do servidor para dirigir veículo automotor a autorização será imediatamente revogada através de ato formal deste Gestor.

A presente autorização se faz **por tempo indeterminado** e em caso de eventual remoção para outra Unidade Gestora Municipal, cessão para outro órgão ou ainda quando do desligamento do servidor do quadro de pessoal, os efeitos da presente autorização cessarão automaticamente na mesma ocasião.

Por ocasião da emissão da presente Autorização foi formalizada a ciência do servidor quanto ao inteiro teor dos art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 334/2023 e firmado o Termo de Ciência anexo.

Desta feita, publique-se o presente para que surta os devidos efeitos.

Várzea Paulista, 8 de maio de 2025.

Julio Rafael Nalesso Ferraz

Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

JULIO RAFAEL NALESSO FERRAZ
GESTOR MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 004031/2025

AUTORIZAÇÃO

Considerando a Lei Complementar nº 334, de 21 de junho de 2023 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.393, de 23, de outubro de 2023.

Autorizo o Sr. **Gerson Luiz Rodrigues Alexandre do Nascimento**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor de Relações Governamentais e Parcerias com o Terceiro Setor, de provimento em comissão, matrícula nº 739087, lotado junto a esta Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração, a **dirigir veículo oficial leve, de transporte individual de passageiros, à interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em caráter eventual.**

Justifico que a presente autorização se faz a bem do serviço público municipal e em razão da insuficiência de servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista, para atender as demandas dessa Unidade Gestora Municipal.

Certifico que o servidor autorizado apresentou Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida no § 1º, do artigo 2º, da LCM nº 334/2023 e que a habilitação se encontra válida.

Declaro ciência da obrigação e responsabilidade pelo acompanhamento da vigência da CNH do servidor autorizado a dirigir veículo oficial pelo presente termo e que a qualquer momento, caso constatado impedimento do servidor para dirigir veículo automotor a autorização será imediatamente revogada através de ato formal deste Gestor.

A presente autorização se faz **por tempo indeterminado** e em caso de eventual remoção para outra Unidade Gestora Municipal, cessão para outro órgão ou ainda quando do desligamento do servidor do quadro de pessoal, os efeitos da presente autorização cessarão automaticamente na mesma ocasião.

Por ocasião da emissão da presente Autorização foi formalizada a ciência do servidor quanto ao inteiro teor dos art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 334/2023 e firmado o Termo de Ciência anexo.

Desta feita, publique-se o presente para que surta os devidos efeitos.

Várzea Paulista, 08 de maio de 2025.

Júlio Rafael Nalesso Ferraz

Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

JULIO RAFAEL NALESSO FERRAZ
GESTOR MUNICIPAL

GESTÃO PÚBLICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 08/2025
PROCESSO Nº. 3802/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 08/2025 – PROC. 3802/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviço de viagem e hospedagem para dois atletas e seus acompanhantes. Despacho do Exmo. Prefeito ADJUDICANDO e HOMOLOGANDO, por seus próprios fundamentos, com as cautelas de praxe, o presente certame de Dispensa Eletrônica em favor da empresa: BELOC LTDA, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias.

Várzea Paulista, 13 de maio de 2025.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Prefeito de Várzea Paulista

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 11/2025
PROCESSO Nº. 2413/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se pública a abertura da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 11/2025 - Edital Nº. 29/2025 - Proc. 2413/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de programação de rádios móveis digitais. A abertura dar-se-á em 20 de maio de 2025, às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no endereço eletrônico www.varzeapaulista.sp.gov.br e/ou www.bbmnet.com.br.

Várzea Paulista/SP, 12 de maio de 2025.

Carla Danielle Basson

Gestora Municipal de Segurança Pública

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

CARLA DANIELLE BASSON
GESTORA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRONICO 13/2025
PROCESSO N. 2716/2025

Torna-se publica a republicação da abertura do PREGÃO ELETRONICO 13/2025 Edital 22/2025 Proc. 2716/2025 OBJ: Registro de Preços para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente, Binder e emulsão asfáltica, destinada à Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas. A nova abertura dar-se-à em 27/05/2025, as 9hrs. O Edital na íntegra encontra-se a disposiçãodos interessados, sem custos, no endereço eletrônico www.varzeapaulista.sp.gov.br e/ouwww.bbmnet.com.br

Varzea Paulista, 13/05/2025.

RENATO GERMANO

GESTOR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PUBLICAS

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

RENATO GERMANO
GESTOR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

SAÚDE

SAÚDE COLETIVA

Autos de Infração

AUTO DE INFRAÇÃO

A Unidade Gestora Municipal de Saúde de Várzea Paulista através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 10083/98, torna público o que segue:

Processo: 5204/25

Razão Social: SUPERMERCADO CKJ LTDA

CNPJ/CPF: 05.919.026/0003-13

ENDEREÇO: AVENIDA MACAUBA, Nº780, BAIRRO: JD. MIRANTE, CEP: 13224-600

CNAE: 4711-3/02

Lavratura de Auto de Infração nº 2363/2025, lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2025

PAOLA FERNANDA BUZANELLI MENDES
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

Comunicados

DEFERIMENTO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO ESTABELECIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Paulista através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS Nº 01 de 05 de JANEIRO de 2024, torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento:

Protocolo: 82/2025

Processo: 3983/2020

CEVS: 355650301-493-000046-1-8

Validade: 09/04/2026

RAZÃO SOCIAL: MELONE E MELONE TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 14.813.815/0001-02

CNAE 4930-2/02

ATIVIDADES: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E

MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

ENDEREÇO: Avenida BERTIOGA Nº1668, ´BAIRRO: Vila Tupi

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA

COMPLEMENTO:

CEP 13225-000 UF: SP

RESP. LEGAL: RESPONSÁVEL LEGAL: ADILSON MELONE RIBEIRO

CPF: 84205431953

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PAOLA FERNANDA BUZANELLI MENDES
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

DEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Paulista através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS Nº 01de 05 de janeiro de 2024, torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais - BAIXA de Responsabilidade Técnica De: LEANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA CPF:219.587.168-71 CRF:95848 / SP

Protocolo: 126/2025

Processo: 5074/2024

CEVS: 355650301-477-000161-1-0

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA POPULAR VÁRZEA PAULISTA LTDA

CNPJ/CPF: 00.160.505/0001-13

CNAE:4771-7/01

ATIVIDADES: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

RESP. LEGAL:LEANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF:219.587.168-71

ENDEREÇO:RUA: JOSÉ RABELLO PORTELLA Nº1956, BAIRRO: VILA POPULAR

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA

CEP:13.225-100 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais – ASSUNÇÃO de Responsabilidade Técnica De: PRISCILA MABEL CORREIA CPF:331.557.278-02 - CRF:33499 / SP

Protocolo:127/2025

Processo: 5074/2024

CEVS: 355650301-477-000161-1-0

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA POPULAR VÁRZEA PAULISTA LTDA

CNPJ/CPF: 00.160.505/0001-13

CNAE: 4771-7/01

ATIVIDADES: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

RESP. LEGAL:LEANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF:219.587.168-71

ENDEREÇO: RUA: JOSÉ RABELLO PORTELLA Nº1956, BAIRRO: VILA POPULAR

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA

CEP: 13.225-100 UF: SP

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PAOLA FERNANDA BUZANELLI MENDES
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

PODER LEGISLATIVO

PLENÁRIO

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Dispõe sobre a revogação do art. 2º, da Resolução nº 06, de 13 de junho de 2019.

Art. 1º Fica revogado o art. 2º, da Resolução nº 06, de 13 de junho de 2019, excluindo do contrato de estágio qualquer benefício relacionado à alimentação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (13-05-2025) -----

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

(SHELLY SHARON SIMON)

Diretora de Secretaria

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

(ELISEU NOTÁRIO ALVES) PRESIDENTE (VALDECIR DA COSTA SILVA) VICE-PRESIDENTE (FABIANO SOARES DE LIMA) PRIMEIRO SECRETÁRIO (OSEAS CARDOSO MARTINS) SEGUNDO SECRETÁRIO (MAYARA REGINA DA SILVA) TERCEIRA SECRETÁRIA MESA DA CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Autoriza a desincorporação e transferência de bens patrimoniais da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento Administrativo a realizar os procedimentos legais de transferência do Legislativo Municipal de Várzea Paulista ao Executivo Municipal e a respectiva desincorporação do item abaixo relacionado de seu patrimônio efetivo:

PATRIMÔNIO DESCRIÇÃO

398 Mesa de trabalho

Art. 2º - A transferência será a título gratuito, no estado em que se encontram os bens, ocorrendo quaisquer despesas por conta do Poder Executivo.

Art. 3º - Em consequência da desincorporação do patrimônio da Câmara, deverá o Departamento Administrativo do Legislativo promover o devido lançamento ao final do exercício financeiro, excluindo o valor do referido bem de seu balanço patrimonial e, a Prefeitura, deverá incluir o respectivo bem recebido como transferência, para que não ocorra duplicidade de valores.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (13-05-2025) -----

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

(SHELLY SHARON SIMON)

Diretora de Secretaria

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

(ELISEU NOTÁRIO ALVES) PRESIDENTE (VALDECIR DA COSTA SILVA) VICE-PRESIDENTE (FABIANO SOARES DE LIMA) PRIMEIRO SECRETÁRIO (OSEAS CARDOSO MARTINS) SEGUNDO SECRETÁRIO (MAYARA REGINA DA SILVA) TERCEIRA SECRETÁRIA MESA DA CÂMARA

Atas de Reunião

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2025.

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2025.

SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, foi instalada às dez horas (10h) do dia 06 de maio de dois mil e vinte e cinco (06-05-2025), a 13ª (décima terceira) Sessão Ordinária, da 15ª (décima quinta) Legislatura, encontrando-se na Presidência o Sr. Eliseu Notário Alves, na Vice-Presidência o Sr. Valdecir da Costa Silva, na Primeira Secretaria o Sr. Fabiano Soares de Lima, na Segunda Secretaria o Sr. Oseas Cardoso Martins e na Terceira Secretaria a Sra. Mayara Regina da Silva. No Plenário também os Srs. Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, Elton Vargas da Silva, Guilherme César Zafani, Ivan Luis Sada, Márcio Matos Nunes, Maycon de Nóbrega, Paulo Roberto de Almeida e Wandy Nogueira. Com a presença de 13 (treze) vereadores, a Presidência solicita ao Secretário que faça a leitura bíblica para que os trabalhos sejam iniciados. Conforme o art. 121, §1º e seguintes do Regimento Interno, coloca à disposição dos senhores vereadores a ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA, realizada em 29 de abril de 2025. Seguindo, coloca à disposição dos nobres pares as CORRESPONDÊNCIAS DE ORIGENS DIVERSAS, referente ao Ofício Nº 01/2025 – UGMPGP – Celebração de convênio com o Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC, encaminhado para cientificar que o município visa celebrar a contratação de convênio. Continuando, solicita do Sr. Secretário a leitura do Projeto de Resolução Nº 05/2025, de autoria da Mesa da Câmara, que autoriza a desincorporação e transferência de bens patrimoniais da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal. Seguindo, a Presidência informa que as INDICAÇÕES serão publicadas na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 199, §1º, do Regimento Interno: Nº 521/2025, Fabiano Soares de Lima, Limpeza de calçamento público localizado na Rua Manoel Gonçalves, nº 204, no Jardim Primavera; Nº 522/2025, Guilherme Cesar Zafani, Capinação, limpeza e reparos na CEMEB Delminda Leda de Medeiros e Silva Vital; Nº 523/2025, Guilherme Cesar Zafani, Capinação, limpeza e reparos nos brinquedos do parque ao lado da CEMEB Delminda Leda de Medeiros e Silva Vital; Nº 524/2025, Márcio Matos Nunes, Nivelamento da Av. Piqueri, após obra de esgoto; Nº 525/2025, Márcio Matos Nunes, Patrulhamento no bairro Jardim Itália, Várzea Paulista – SP; Nº 526/2025, Márcio Matos Nunes, Implantação de uma ondulação transversal na Rua Vitória Régia; Nº 527/2025, Paulo Roberto de Almeida, Corte de três árvores da espécie Ficus localizadas na Rua Allan Kardec, em frente ao número 115, no bairro Jardim Felicidade; Nº 528/2025, Paulo Roberto de Almeida, Corte de três árvores tipo Espécie Ficus, situada a rua Camélias em frente ao nº 14 Jardim Felicidades; Nº 529/2025, Paulo Roberto de Almeida, Poda das árvores, situada em toda extensão rua Uraí jardim américa II; Nº 530/2025, Paulo Roberto de Almeida, Limpeza, a instalação de iluminação pública (poste com lâmpada) e a limpeza da viela que liga a Rua Curio à Rua José Pereira da Silva, ao lado do número 336, no bairro Cidade Nova II; Nº 531/2025, Paulo Roberto de Almeida, Limpeza e instalação de cobertura no ponto de ônibus localizado na Rua Itatiba, nas proximidades do número 1024, no bairro Jardim Gauchinha; Nº 532/2025, Paulo Roberto De Almeida, Limpeza e manutenção da viela localizada na rua Araré, ao lado do número 710, conhecido como viela do escadão no bairro Parque Guarani; Nº 533/2025, Paulo Roberto de Almeida, Estudo técnico para a instalação de uma lombada na Rua Guaporé, nº 71, no bairro Jardim América I; Nº 534/2025, Professor Maycon de Nobrega, Troca de Lâmpada Queimada na Rua Ilha Bela, altura do número 818 –Vila Real; Nº 535/2025, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, Troca de lâmpada queimada, Rua Parati, 466 Jd América IV; Nº 536/2025, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, Troca de lâmpada queimada, Rua Itupeva 495, Jd América IV; Nº 537/2025, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, Iluminação do escadão existente entre as Ruas Das Bromélias e Brincos de Princesa, Jd. Bertioga; Nº 538/2025, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, Iluminação na viela existente entre as Ruas Frei Henrique de Coimbra, Euclides da Cunha, Carlos Drumond de Andrade, Jardim Felicidade; Nº 539/2025, Mayara Regina da Silva, Retirada de entulhos na rua Taquari Jardim América III, em frente ao nº 326, Várzea Paulista; Nº 540/2025, Mayara Regina da Silva, Implantação de faixa de pedestre na Rua Paracambi x Rua Taquari jardim América III, Várzea Paulista; Nº 541/2025, Mayara Regina da Silva, Troca de Lâmpadas queimadas na Av. Marginal do Rio Jundiá, desde a Famatur até próximo a empresa CPFL; Nº 542/2025, Oseas Cardoso Martins, Poda de Árvores na Rua Tabajara, ao lado do Nº 197 - Jd América II (Dependências do Parque Ecológico Chico Mendes); Nº 543/2025, Oseas Cardoso Martins, Poda e corte de vegetação na Av. Marginal do Rio Jundiá entre as cidades de Várzea Paulista e Campo Limpo Paulista (ambos os sentidos); Nº 544/2025, Mayara Regina da Silva, Manutenção na calçada na Rua São Vicente próximo a uma das entradas do Parque no bairro jardim América III, Várzea Paulista. Após, solicita ao 2º Secretário que verifique os inscritos para falar no EXPEDIENTE, e que poderão fazer uso da palavra por dez (10) minutos, conforme art. 123, § 3º, do Regimento Interno. Não havendo nenhum vereador inscrito, com a presença de 13 (treze) vereadores, e não havendo matérias a tratar na ORDEM DO DIA, solicita que o 2º Secretário verifique os inscritos para falar em EXPLICAÇÃO PESSOAL, que poderão fazer uso da palavra por dez (10) minutos, conforme art. 123, § 3º do Regimento Interno. Fez o uso da palavra os vereadores Oseas Martins, Ivan Luis Sada e Fabiano Soares de Lima. Nada mais havendo a tratar, e com a presença de 13 (treze) vereadores, a Presidência

encerra os trabalhos às 10:44 (dez horas e quarenta e quatro minutos). Para constar, foi lavrada a presente Ata, nos termos do art. 115 do Regimento Interno e da Resolução nº 11/2013.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

(ELISEU NOTÁRIO ALVES) PRESIDENTE (VALDECIR DA COSTA SILVA) VICE-PRESIDENTE
(FABIANO SOARES DE LIMA) PRIMEIRO SECRETÁRIO (OSEAS CARDOSO MARTINS)
SEGUNDO SECRETÁRIO (MAYARA REGINA DA SILVA) TERCEIRA SECRETÁRIA
MESA DA CÂMARA

PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025

EXPEDIENTE

1. ATAS:

Ata da 13ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de maio de 2025.

2. CORRESPONDÊNCIAS DO EXECUTIVO:

Ofícios do Executivo nºs 26, 28, 31 e 32 de 2025– responde as Indicações nºs 124, 293, 257, 221, 273 e 274 de 2025

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Nº 05/2025, Prefeito Municipal, que altera a Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, com relação as horas de sobreaviso.

4. PROJETOS DE LEI:

Nº 29/2025, ver. Eliseu Notário Alves, que declara e reconhece como entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Engenheiros, Tecnólogos e Técnicos de Várzea Paulista;

Nº 30/2025, ver. Paulo Roberto de Almeida e Eliseu Notário Alves, que dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras", no âmbito do Município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e dá outras providências;

Nº 31/2025, Prefeito Municipal, prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.522, de 27 de outubro de 2021, para devida instrução e apreciação pela Edilidade.

5. MOÇÕES:

Nº 09/2025, ver. Maycon de Nóbrega, APOIO ao Projeto de Lei nº 25/2024, que estabelece a cassação Documento de Habilitação do infrator que abandonar animal na rua, e dá outras providências;

Nº 10/2025, ver. Guilherme Cesar Zafani, Maycon de Nóbrega e Carlos Eduardo Spinucci Oliveria, APELO ao Governo do Estado de São Paulo para que o centro de regulação do sistema CROSS seja descentralizado, com uma unidade mais próxima da região metropolitana de Jundiá.

6. INDICAÇÕES:

Nº 545/2025, Márcio Matos Nunes, Indicação de troca de lâmpadas queimadas na Rua Porto Velho;

Nº 546/2025, Ivan Sada, Serviço de reforma, manutenção e revitalização de calçada na Avenida Fernão Dias Pães Leme a princípio entre o nº284 e o nº 608, para fins de incentivo a mobilidade urbana segura e acessível;

Nº 547/2025, Wandy Da Costa Nogueira, Criação da Festa Nordestina;

Nº 548/2025, Ivan Sada, Reparo de iluminação Pública e/ou substituição de lâmpada queimada na rua Igurupi nº120 no bairro Jardim Cruz Alta;

Nº 549/2025, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, Supressão de árvore existente no parquinho da Rua Mal Deodoro da Fonseca, Jd das Acácias;

Nº 550/2025, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, Vistoria no parquinho existente na Rua Mal Deodoro da Fonseca, Jd das Acácias;

Nº 551/2025, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, Rampa de acesso;

Nº 552/2025, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, Manutenção, capinação, limpeza no final da Rua Mambá, Jd América III;

Nº 553/2025, Ivan Sada, Manutenção de boca de lobo que se encontra com a tampa danificada e sem grade de proteção, localizada na rua José Sutti frente ao nº216 no bairro Jardim Maria de Fátima;

Nº 554/2025, Paulo Roberto de Almeida, Manutenção da canaleta de passagem de águas pluviais localizada na Rua Cipreste, em frente ao número 60, no bairro Jardim Maria de Fátima;

Nº 555/2025, Paulo Roberto de Almeida, Troca de lâmpada queimada, localizada Rua Prudente de Moraes, 194 e 468 Jardim das Acácias;

Nº 556/2025, Paulo Roberto de Almeida, Troca de lâmpada queimada, localizada Rua Carlos Drummond de Andrade, em frente ao número 258 Jardim Promeca;

Nº 557/2025, Paulo Roberto de Almeida, Troca de lâmpada queimada, localizada a Rua Guarujá em frente número 46 Jardim América II;

Nº 558/2025, Paulo Roberto de Almeida, Troca de lâmpada queimada, localizada a Rua Rafael Gabriel, em frente ao Nº 149 Jardim Promeca;

Nº 559/2025, Paulo Roberto de Almeida, Serviços de limpeza (roçagem e capinação) da calçada da Rua Morumbi, no trecho compreendido entre a Rua Cajobi e a Rua Osasco, no Bairro Jardim América II;

Nº 560/2025, Paulo Roberto de Almeida, Serviços de limpeza (roçagem e capinação), Praça Derival Pavanelli situada a Rua Euclides da Cunha, esquina com a rua Frei Henrique de Coimbra Jardim Felicidade;

Nº 561/2025, Paulo Roberto de Almeida, Serviços de limpeza (roçagem e capinação), na Praça Gabriel Lima Silva, situados à Rua Marechal Deodoro da Fonseca altura do nº 120, no bairro Jardim felicidade;

Nº 562/2025, Paulo Roberto de Almeida, Serviços de limpeza, roçagem e capinação na Praça Helen Oliveira, situada na Rua Prudente de Moraes com a Rua Osvaldo Cruz, no Jardim Felicidade;

Nº 563/2025, Paulo Roberto de Almeida, Serviços de limpeza (roçagem e capinação) na Praça Jorge Antônio Costa (“Jorjão”), situadas Rua Carlos Drummond de Andrade, esquina com a rua Frei Henrique de Coimbra Jardim Felicidade;

Nº 564/2025, Paulo Roberto de Almeida, Serviços de limpeza (roçagem e capinação) na Praça José Romero Pereira, localizada na Av. Itália nº 126, Jardim Santa Lúcia;

Nº 565/2025, Ivan Sada, Limpeza/retirada de descarte irregular de madeiras na calçada localizada na Rua José Sutti próximo ao nº216, no bairro Jardim Maria de Fátima;

Nº 566/2025, Guilherme Cesar Zafani, Roçagem, limpeza e manutenção na quadra de esportes localizada na Rua Itaoca no Parque Guarani (ao lado da UBS Vila Popular);

Nº 567/2025, Valdecir da Costa Silva, Poda de árvores na Rua Sergipe altura do Nº 130-158, Bairro Vila Popular;

Nº 568/2025, Guilherme Cesar Zafani, Construção de muro em terreno com acesso irregular e risco à segurança;

Nº 569/2025, Valdecir da Costa Silva, Supressão de arvore na Rua Tamburi altura do Nº 460, Bairro Jd. Bela Vista;

Nº 570/2025, Paulo Roberto de Almeida, Medidas para garantir a inclusão de tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas publicações audiovisuais realizadas pela Prefeitura e demais órgãos públicos municipais nas mídias sociais institucionais, abrangendo vídeos de eventos ao vivo e gravados, transmissões de palestras, reuniões, conferências e cerimônias, bem como campanhas educativas, culturais, sociais, de utilidade pública;

Nº 571/2025, Mayara Regina da Silva, Necessidade de alargamento do córrego em frente ao Parque da Família localizado na rua Paraibuna, nº 375 Jardim América I, Várzea Paulista;

Nº 572/2025, Ivan Sada, Instalação de postes com luminárias em escadaria que permite o acesso entre a rua Embu Guaçu e a rua Ibirá nº 170, próximo ao parquinho, no bairro Vila Jeriva;

Nº 573/2025, Ivan Sada, Limpeza e o desassoreamento de córrego em medida de urgência devido a presença de resíduos e sedimentos como esgoto, entulhos e vegetação extremamente alta e dominante, na Rua Itararé nº126, no bairro Jardim Paulista;

Nº 574/2025, Valdecir da Costa Silva, Poda de Árvore na Rua Guaíra, Bairro Parque Guarani;

Nº 575/2025, Guilherme Cesar Zafani, Capinação e limpeza em área pública (parquinho) localizado na Rua Adelino Strasi, ao lado nº 54;

Nº 576/2025, Fabiano Soares de Lima, Roçagem de mato na UBS Vila Real;

Nº 577/2025, Fabiano Soares de Lima, Roçagem de mato na UBS Jardim Alessandra;

Nº 578/2025, Fabiano Soares de Lima, Demarcação de vaga de PCD na Rua Palmas, ao lado do nº 108, Jardim Bahia;

Nº 579/2025, Fabiano Soares de Lima, Roçagem do canteiro central e área verde sentido bairro, na entrada do Jardim Bahia;

Nº 580/2025, Fabiano Soares de Lima, Reforma de calçamento público no CEMEB Maria Aprillanti, na Vila Iguazu;

Nº 581/2025, Fabiano Soares de Lima, Roçagem de mato nas dependências do CEMEB Maria Aprillanti, na Vila Iguazu;

Nº 582/2025, Fabiano Soares de Lima, Roçagem de mato nas dependências do CEMEB João Aprillanti, na Vila Santa Terezinha;

Nº 583/2025, Fabiano Soares de Lima, Troca de iluminação pública no CEMEB João Aprillanti, na Rua Valentina de Castro, Vila Santa Terezinha;

Nº 584/2025, Mayara Regina da Silva, Instalação de um poste de Iluminação Pública na viela localizada em frente à Rua Barretos nº 555, Jardim América I, Várzea Paulista;

Nº 585/2025, Fabiano Soares de Lima, Colocação de placa de transporte escolar no CEMEB Palmyra Aurora D’almeida Rinaldi, no Parque Guarani;

Nº 586/2025, Valdecir da Costa Silva, Limpeza de área pública localizada na Rua Padre Jordan, altura do Nº 830 – Jd. Bertioga (Piscinão).

TRIBUNA LIVRE

Sueli Helena Rodrigues, sobre o tema “SANEAMENTO BÁSICO”.

ORDEM DO DIA

1. PROJETO DE LEI EM TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO:

Nº 18/2025, Prefeito Municipal, dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

2. PROJETOS DE RESOLUÇÃO EM TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO:

Nº 03/2025, Mesa da Câmara, dispõe sobre a revogação do art. 2º, da Resolução n. 06, de 13 de junho de 2019;

Nº 04/2025, Mesa da Câmara, Autoriza a desincorporação e transferência de bens patrimoniais da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE

MESA DA CÂMARA

Outros

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 18/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências”.

Art. 1º Fica incluído e alterado aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.537/2021 de 28 de dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.710/2024 de 05 de agosto de 2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.733/2024, de 20 de dezembro de 2024, e nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 608.387,26 (Seiscentos e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), para reforço das seguintes dotações:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Ficha Unidade Orçamentária, Gestora e Categoria Econômica. F.R. Valor R\$

02 - PODER EXECUTIVO

...04 – U.G.M. DE FINANÇAS

.....01– U.G.M. DE FINANÇAS

.....99 – Reserva de Contingência
.....999 – Reserva de Contingência Geral
.....0011 – GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
..... 2013 - Reserva de Contingência
198 9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 01 R\$ 608.387,26
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO R\$ 608.387,26

Art. 3º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 608.387,26 (Seiscentos e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

(-) ANULAÇÃO

Ficha Unidade Orçamentária, Gestora e Categoria Econômica. F.R. Valor R\$

01 - PODER LEGISLATIVO

...01 – CÂMARA MUNICIPAL

.....01 – CÂMARA MUNICIPAL

.....01 - Legislativa

.....031 – Ação Legislativa

.....0001 – GESTÃO DO LEGISLATIVO

.....2088 – Administração de pessoal

1144 4.6.91.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA – INTRA OFSS 01 R\$ 608.387,26

TOTAL ANULAÇÃO R\$ 608.387,26

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (13-05-2025). -----

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

(SHELLY SHARON SIMON)

Diretora de Secretaria

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

(ELISEU NOTÁRIO ALVES) PRESIDENTE (VALDECIR DA COSTA SILVA) VICE-PRESIDENTE
(FABIANO SOARES DE LIMA) PRIMEIRO SECRETÁRIO (OSEAS CARDOSO MARTINS)
SEGUNDO SECRETÁRIO (MAYARA REGINA DA SILVA) TERCEIRA SECRETÁRIA
MESA DA CÂMARA

GABINETE DE VEREADORES

Indicações

INDICAÇÃO Nº 545/2025

INDICAÇÃO DE TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS NA RUA PORTO VELHO

CONSIDERANDO que a iluminação pública está deficiente, e necessita de manutenção.

CONSIDERANDO que situação atual, gera sensação de insegurança nos residentes daquela região, os quais ficam expostos aos perigos eminentes.

CONSIDERANDO que os moradores daquela região, procuraram esse vereador, alegando que parte da rua Porto velho, mais precisamente, após travessa com a rua São roque, para baixo na rua em questão, postes encontra-se todos com lâmpadas queimada.

Sendo assim,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o regimento Interno, que determine providências troca de lâmpadas queimadas na Rua Porto Velho.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

MÁRCIO MATOS NUNES
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 546/2025

SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA FERNÃO DIAS PÃES LEME A PRINCÍPIO ENTRE O Nº284 E O Nº 608, PARA FINS DE INCENTIVO A MOBILIDADE URBANA SEGURA E ACESSÍVEL.

CONSIDERANDO que, a referida calçada esta localizada na região central do município, onde ficam concentradas as lojas/comércios como, mercado, farmácias, bancos, restaurantes entre todos os tipos de estabelecimentos além de prédios prestadores de serviços públicos;

CONSIDERANDO que, há um fluxo contínuo de pedestres que transitam pela via diariamente, e que a calçada em parte de sua extensão está bastante danificada e praticamente inacessível para pessoas com deficiências, como cadeirantes dentre outras limitações físicas;

CONSIDERANDO que, a falta de manutenção coloca em risco a segurança e integridade daqueles que frequentam o local devido á desvio de rota que podem causar transtornos como, acidentes de trânsito, atropelamentos e incidentes de queda principalmente com crianças e idosos;

CONSIDERANDO que, estamos enfrentando grande indignação por parte da população e de lojistas locais devidos a diversas irregularidades como, rachaduras e extremo desnível da calçada, gerando limitações de tráfego e acesso, e até ausência de pavimentação;

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências quanto à reforma e manutenção e revitalização de calçada na Avenida Fernão Dias Pães Leme entre o nº284 e o nº 608, para fins de incentivo a mobilidade urbana segura e acessível.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

IVAN SADA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 547/2025

CRIAÇÃO DA FESTA NORDESTINA.

CONSIDERANDO a rica e diversificada cultura nordestina, que é reconhecida em todo o Brasil por suas tradições, música, dança, culinária e folclore, e que possui um grande apelo popular entre as diferentes faixas etárias e públicos;

CONSIDERANDO que a realização de eventos culturais típicos da região nordeste, como uma "Festa Nordestina", pode fortalecer a identidade cultural local, promovendo a integração entre a população e valorizando a diversidade cultural presente em nossa cidade;

CONSIDERANDO que a criação de uma festa temática no calendário municipal pode atrair turistas de outras cidades e estados, gerando um aumento no fluxo de visitantes e fomentando o comércio local, com destaque para restaurantes, bares, hotéis e comerciantes de produtos típicos;

CONSIDERANDO que eventos culturais como a Festa Nordestina contribuem para o desenvolvimento econômico, gerando emprego e renda, além de promover a cultura regional e valorizar as tradições do povo nordestino;

CONSIDERANDO que a Festa Nordestina, ao ser incluída no calendário de eventos da cidade, pode se tornar uma importante tradição anual, reunindo as famílias e oferecendo à comunidade um espaço de lazer, entretenimento e aprendizado sobre a cultura do nordeste brasileiro;

Pelas razões expostas,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que tome as providências necessárias para a realização da "Festa Nordestina" durante a Semana de Festividades e Tradições Nordestinas, a ser realizada em junho de cada ano, com o intuito de enriquecer a programação cultural da cidade e promover o desenvolvimento econômico e social de Várzea Paulista.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

WANDY DA COSTA NOGUEIRA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 548/2025

REPARO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA QUEIMADA NA RUA IGURUPI Nº120 NO BAIRRO JARDIM CRUZ ALTA.

CONSIDERANDO que no referido local foi feita a manutenção e troca de lâmpada recentemente e que, moradores novamente reivindicaram reparos devido à falta de iluminação recorrente em poste específico ao numeral 120;

CONSIDERANDO que se trata de um declívio e tal via integra a rota escolar utilizada diariamente por crianças e adolescentes em deslocamento para unidades de ensino da região e que, a falta de iluminação adequada compromete a segurança dos estudantes, pais, motoristas e demais transeuntes, aumentando o risco de acidentes e situações de vulnerabilidade, especialmente no início da manhã e à noite.

CONSIDERANDO que fomos informados que o referido poste tem apresentado ruídos e inconstância da iluminação, além trocas recorrentes de lâmpadas, passando grande tempo inativo entre um reparo e outro;

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências quanto à análise da problemática e reparo de iluminação pública na rua Igurupi nº120 no bairro Jardim Cruz Alta.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

IVAN SADA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 549/2025

SUPRESSÃO DE ÁRVORE EXISTENTE NO PARQUINHO DA RUA MAL DEODORO DA FONSECA, JD DAS ACÁCIAS.

CONSIDERANDO que na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Jardim das Acácias, existe um parquinho muito usado pela população;

CONSIDERANDO que no local existe uma árvore que está seca, sem vida; oferecendo perigo aos frequentadores do local;

Portanto, a pedido dos moradores;

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, determine providencias no sentido de executar a supressão da árvore.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 550/2025

VISTORIA NO PARQUINHO EXISTENTE NA RUA MAL DEODORO DA FONSECA, JD. DAS ACÁCIAS.

CONSIDERANDO que na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Jardim das Acácias, existe um parquinho muito usado pela população;

CONSIDERANDO que um dos balanços já caiu, e outro está correndo risco de cair; podendo colocar em risco de acidentes os frequentadores do local;

Portanto, a pedido dos moradores;

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, determine providências no sentido de executar vistoria e manutenção nos brinquedos existentes no parquinho.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 551/2025

RAMPA DE ACESSO.

CONSIDERANDO que na Avenida Itália, Jardim Santa Lucia, existe a Escola Estadual Irmã Maria de São Luiz

CONSIDERANDO que não tem rampa de acesso na calçada, circunstâncias que impossibilita a travessia de pessoas com deficiência(cadeirante);

Portanto, a pedido dos moradores, alunos e servidores;

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, determine providências no sentido de executar a construção de rampa de acesso, frente ao portal principal de entrada na Escola.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 552/2025

MANUTENÇÃO, CAPINAÇÃO, LIMPEZA NO FINAL DA RUA MAMBAÍ, JD AMÉRICA III.

CONSIDERANDO que no final da Rua Mambaí, Jd América III, existe uma viela que liga a Rua Botucatu;

CONSIDERANDO que no local o mato está alto, dificultando o acesso das pessoas;

Portanto, a pedido dos moradores;

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, determine providências no sentido de executar a manutenção, capinação e limpeza no local.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 553/2025

MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO QUE SE ENCONTRA COM A TAMPA DANIFICADA E SEM GRADE DE PROTEÇÃO, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ SUTTI, FRENTE AO Nº216 NO BAIRRO JARDIM MARIA DE FÁTIMA.

CONSIDERANDO que a ausência da grade representa risco iminente à segurança de pedestres e veículos, podendo ocasionar acidentes graves, como já ocorreu recentemente com crianças e animais em período noturno e em dias chuvosos;

CONSIDERANDO que a situação compromete o escoamento adequado das águas pluviais, agravando problemas de alagamento, além do acúmulo de entulhos e resíduos, que passam diretamente para a rede de drenagem gerando entupimentos;

CONSIDERANDO que a grade atua com filtro para dificultar o descarte irregular de lixo e objetos despejados dentro da galeria pela própria população, que além de gerar transtornos em alagamentos contribui para proliferação de animais transmissores de doenças;

CONSIDERANDO que a tampa da referida boca de lobo está comprometida, totalmente frágil e danificada, aparentemente podendo romper a qualquer momento, devendo ser substituída por uma nova estrutura resistente e segura;

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências quanto à revisão estrutural, substituição da tampa de boca de lobo e instalação de grade de proteção, para fins de garantir sua funcionalidade, conservação da via pública e a segurança da população local.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

IVAN SADA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 554/2025

MANUTENÇÃO DA CANALETA DE PASSAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS LOCALIZADA NA RUA CIPRESTE, EM FRENTE AO NÚMERO 60, NO BAIRRO JARDIM MARIA DE FÁTIMA.

CONSIDERANDO que os moradores têm reclamado da canaleta existente na Rua Cipreste, em frente ao número 60, no bairro Jardim Maria de Fátima, por estar quebrada e causar transtornos à população, como acúmulo de água e mau cheiro na região.

CONSIDERANDO que a falta de manutenção compromete o escoamento adequado das águas pluviais, podendo ocasionar alagamentos em dias de chuva.

CONSIDERANDO que a situação representa risco à saúde pública e à segurança de pedestres e motoristas que transitam pelo local.

CONSIDERANDO que a manutenção preventiva e a limpeza adequada da canaleta são essenciais para garantir o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Portanto,

Diante do exposto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que determine as providências necessárias para a manutenção canaleta existente no endereço mencionado, visando melhorar a segurança e a mobilidade de todos os cidadãos.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 555/2025

TROCA DE LÂMPADA QUEIMADA, LOCALIZADA RUA PRUDENTE DE MORAES, 194 E 468 JARDIM DAS ACÁCIAS.

CONSIDERANDO que a falta de iluminação pública compromete a visibilidade e a segurança de pedestres e motoristas, especialmente no período noturno.

CONSIDERANDO que o trecho em questão é utilizado por moradores, inclusive idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, que ficam mais vulneráveis em áreas escuras.

CONSIDERANDO que a iluminação pública é fundamental para a prevenção de acidentes, atos de violência e outras situações de risco.

CONSIDERANDO que moradores da região têm solicitado, de forma recorrente, a manutenção da iluminação pública, reforçando a importância da atuação do poder público no atendimento às demandas locais.

Diante do exposto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que determine as providências necessárias para a manutenção da iluminação pública no endereço mencionado, visando melhorar a segurança e a mobilidade de todos os cidadãos.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 556/2025

TROCA DE LÂMPADA QUEIMADA, LOCALIZADA RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, EM FRENTE AO NÚMERO 258 JARDIM FELICIDADE.

CONSIDERANDO que a falta de iluminação pública compromete a visibilidade e a segurança de pedestres e motoristas, especialmente no período noturno.

CONSIDERANDO que o trecho em questão é utilizado por moradores, inclusive idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, que ficam mais vulneráveis em áreas escuras.

CONSIDERANDO que a iluminação pública é fundamental para a prevenção de acidentes, atos de violência e outras situações de risco.

CONSIDERANDO que moradores da região têm solicitado, de forma recorrente, a manutenção da iluminação pública, reforçando a importância da atuação do poder público no atendimento às demandas locais.

Diante do exposto,

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que determine as providências necessárias para a manutenção da iluminação pública quanto a troca de lâmpada queimada, localizada Rua Carlos Drummond de Andrade, em frente ao número 258 Jardim Felicidade, visando melhorar a segurança e a mobilidade de todos os cidadãos.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 557/2025

TROCA DE LÂMPADA QUEIMADA, LOCALIZADA A RUA GUARUJÁ EM FRENTE NÚMERO 46 JARDIM AMÉRICA II.

CONSIDERANDO que a falta de iluminação pública compromete a visibilidade e a segurança de pedestres e motoristas, especialmente no período noturno.

CONSIDERANDO que o trecho em questão é utilizado por moradores, inclusive idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, que ficam mais vulneráveis em áreas escuras.

CONSIDERANDO que a iluminação pública é fundamental para a prevenção de acidentes, atos de violência e outras situações de risco.

CONSIDERANDO que moradores da região têm solicitado, de forma recorrente, a manutenção da iluminação pública, reforçando a importância da atuação do poder público no atendimento às demandas locais.

Diante do exposto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que determine as providências necessárias para a manutenção da iluminação pública no endereço mencionado, visando melhorar a segurança e a mobilidade de todos os cidadãos.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 558/2025

TROCA DE LÂMPADA QUEIMADA, LOCALIZADA A RUA RAFAEL GABRIEL, EM FRENTE AO NÚMERO 149 JARDIM PROMECA.

CONSIDERANDO que a falta de iluminação pública compromete a visibilidade e a segurança de pedestres e motoristas, especialmente no período noturno.

CONSIDERANDO que o trecho em questão é utilizado por moradores, inclusive idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, que ficam mais vulneráveis em áreas escuras.

CONSIDERANDO que a iluminação pública é fundamental para a prevenção de acidentes, atos de violência e outras situações de risco.

CONSIDERANDO que moradores da região têm solicitado, de forma recorrente, a manutenção da iluminação pública, reforçando a importância da atuação do poder público no atendimento às demandas locais.

Diante do exposto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que determine as providências necessárias para a manutenção da iluminação pública no endereço mencionado, visando melhorar a segurança e a mobilidade de todos os cidadãos.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 559/2025

SERVIÇOS DE LIMPEZA (ROÇAGEM E CAPINAÇÃO) DA CALÇADA DA RUA MORUMBI, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA CAJOBI E A RUA OSASCO, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA II.

CONSIDERANDO que as calçadas são amplamente utilizadas pelos moradores, especialmente crianças, idosos e famílias, que transitam por esses locais em busca de lazer, convivência e deslocamento seguro, é essencial que estejam sempre bem cuidadas.

CONSIDERANDO que a presença de mato alto e acúmulo de sujeira compromete a segurança dos pedestres, além de prejudicar a estética do bairro, podendo ainda atrair animais peçonhentos e insetos transmissores de doenças.

CONSIDERANDO que os moradores da região têm solicitado com urgência a limpeza do local, diante das dificuldades enfrentadas no dia a dia devido à falta de manutenção.

CONSIDERANDO que a conservação adequada das vias públicas é fundamental para o bem-estar da população e para a valorização do espaço urbano.

Diante do exposto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que determine as providências necessárias para a realização de serviços de limpeza no endereço mencionado, a fim de sanar os problemas relatados e garantir melhores condições de segurança e mobilidade para todos.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 560/2025

SERVIÇOS DE LIMPEZA (ROÇAGEM E CAPINAÇÃO), PRAÇA DERIVAL PAVANELLI SITUADA A RUA EUCLIDES DA CUNHA, ESQUINA COM A RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA JARDIM FELICIDADE.

CONSIDERANDO que as praças são amplamente frequentadas por moradores, especialmente crianças, idosos e famílias, que buscam nesses espaços momentos de lazer e convivência, torna-se essencial manter esses locais em condições adequadas.

CONSIDERANDO que a acumulação de sujeira e o mato alto estão prejudicando a estética da praça, além de gerar riscos para a saúde e segurança da comunidade, criando um ambiente propenso ao surgimento de insetos e acidentes.

CONSIDERANDO que os moradores têm solicitado com urgência a realização da limpeza das praças, visando garantir ambientes mais agradáveis e seguros para todos.

CONSIDERANDO que as praças desempenham um papel fundamental na integração social e no bem-estar da comunidade, sendo, portanto, imprescindível a manutenção desses espaços para o conforto e a segurança de todos.

Diante do exposto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que determine as providências necessárias para a realização de serviços de limpeza no endereço mencionado, a fim de sanar os problemas relatados e garantir melhores condições de segurança e mobilidade para todos.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 561/2025

SERVIÇOS DE LIMPEZA (ROÇAGEM E CAPINAÇÃO), NA PRAÇA GABRIEL LIMA SILVA, SITUADOS À RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA ALTURA DO Nº 120, NO BAIRRO JARDIM FELICIDADE.

CONSIDERANDO que as praças são amplamente frequentadas por moradores, especialmente crianças, idosos e famílias, que buscam nesses espaços momentos de lazer e convivência, torna-se essencial manter esses locais em condições adequadas.

CONSIDERANDO que a acumulação de sujeira e o mato alto estão prejudicando a estética da praça, além de gerar riscos para a saúde e segurança da comunidade, criando um ambiente propenso ao surgimento de insetos e acidentes.

CONSIDERANDO que os moradores têm solicitado com urgência a realização da limpeza das praças, visando garantir ambientes mais agradáveis e seguros para todos.

CONSIDERANDO que as praças desempenham um papel fundamental na integração social e no bem-estar da comunidade, sendo, portanto, imprescindível a manutenção desses espaços para o conforto e a segurança de todos.

Diante do exposto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que determine as providências necessárias para a realização de serviços de limpeza no endereço mencionado, a fim de sanar os problemas relatados e garantir melhores condições de segurança e mobilidade para todos.

.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 562/2025

SERVIÇOS DE LIMPEZA, ROÇAGEM E CAPINAÇÃO NA PRAÇA HELEN OLIVEIRA, SITUADA NA RUA PRUDENTE DE MORAES COM A RUA OSVALDO CRUZ, NO JARDIM FELICIDADE.

CONSIDERANDO que as praças são amplamente frequentadas por moradores, especialmente crianças, idosos e famílias, que buscam nesses espaços momentos de lazer e convivência, torna-se essencial manter esses locais em condições adequadas.

CONSIDERANDO que a acumulação de sujeira e o mato alto estão prejudicando a estética da praça, além de gerar riscos para a saúde e segurança da comunidade, criando um ambiente propenso ao surgimento de insetos e acidentes.

CONSIDERANDO que os moradores têm solicitado com urgência a realização da limpeza das praças, visando garantir ambientes mais agradáveis e seguros para todos.

CONSIDERANDO que as praças desempenham um papel fundamental na integração social e no bem-estar da comunidade, sendo, portanto, imprescindível a manutenção desses espaços para o conforto e a segurança de todos.

Diante do exposto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que determine as providências necessárias para a realização de serviços de limpeza no endereço mencionado, a fim de sanar os problemas relatados e garantir melhores condições de segurança e mobilidade para todos.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 563/2025

SERVIÇOS DE LIMPEZA (ROÇAGEM E CAPINAÇÃO) NA PRAÇA JORGE ANTÔNIO COSTA (“JORJÃO”), SITUADAS RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, ESQUINA COM A RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA JARDIM FELICIDADE.

CONSIDERANDO que as praças são amplamente frequentadas por moradores, especialmente crianças, idosos e famílias, que buscam nesses espaços momentos de lazer e convivência, torna-se essencial manter esses locais em condições adequadas.

CONSIDERANDO que a acumulação de sujeira e o mato alto estão prejudicando a estética da praça, além de gerar riscos para a saúde e segurança da comunidade, criando um ambiente propenso ao surgimento de insetos e acidentes.

CONSIDERANDO que os moradores têm solicitado com urgência a realização da limpeza das praças, visando garantir ambientes mais agradáveis e seguros para todos.

CONSIDERANDO que as praças desempenham um papel fundamental na integração social e no bem-estar da comunidade, sendo, portanto, imprescindível a manutenção desses espaços para o conforto e a segurança de todos.

Diante do exposto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que determine as providências necessárias para a realização de serviços de limpeza no endereço mencionado, a fim de sanar os problemas relatados e garantir melhores condições de segurança e mobilidade para todos.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 564/2025

SERVIÇOS DE LIMPEZA (ROÇAGEM E CAPINAÇÃO) NA PRAÇA JOSÉ ROMERO PEREIRA, LOCALIZADA NA AV. ITÁLIA Nº 126, JARDIM SANTA LÚCIA.

CONSIDERANDO que as praças são amplamente frequentadas por moradores, especialmente crianças, idosos e famílias, que buscam nesses espaços momentos de lazer e convivência, torna-se essencial manter esses locais em condições adequadas.

CONSIDERANDO que a acumulação de sujeira e o mato alto estão prejudicando a estética da praça, além de gerar riscos para a saúde e segurança da comunidade, criando um ambiente propenso ao surgimento de insetos e acidentes.

CONSIDERANDO que os moradores têm solicitado com urgência a realização da limpeza das praças, visando garantir ambientes mais agradáveis e seguros para todos.

CONSIDERANDO que as praças desempenham um papel fundamental na integração social e no bem-estar da comunidade, sendo, portanto, imprescindível a manutenção desses espaços para o conforto e a segurança de todos.

Diante do exposto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que determine as providências necessárias para a realização de serviços de limpeza no endereço mencionado, a fim de sanar os problemas relatados e garantir melhores condições de segurança e mobilidade para todos.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 565/2025

LIMPEZA/RETIRADA DE DESCARTE IRREGULAR DE MADEIRAS NA CALÇADA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ SUTTI PRÓXIMO AO Nº216, NO BAIRRO JARDIM MARIA DE FÁTIMA.

CONSIDERANDO que, trata-se de uma solicitação da comunidade local, que vem enfrentando transtornos causados pelo descarte irregular de móveis (madeiras diversas) na calçada;

CONSIDERANDO que, além de obstruir a passagem de pedestres o descarte irregular e acúmulo de entulhos despejados pela população, pode se tornar cenário propício para a de proliferação de insetos e outros vetores de doenças, afetando diretamente a saúde pública.

CONSIDERANDO que, próximo ao local de descarte temos uma boca de lobo sem grade, que em caso de chuvas intensas pode ser afetada caso seja obstruída pelos objetos prejudicando o sistema de drenagem;

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências quanto à limpeza/ retirada de descarte irregular de madeiras na calçada localizada na rua José Sutti próximo ao nº 216, no bairro Jardim Maria de Fátima, contribuindo para a preservação do meio ambiente e qualidade de vida da população.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

IVAN SADA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 566/2025

ROÇAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA RUA ITAOCA NO PARQUE GUARANI (AO LADO DA UBS VILA POPULAR).

CONSIDERANDO que a quadra de esportes, situada na Rua Itioca no Parque Guarani, necessita de cuidados por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade apontada por moradores quanto à realização de serviços de capinação, limpeza e manutenção do espaço, a fim de garantir a segurança e o bem-estar dos frequentadores;

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para capinação, limpeza e manutenção da quadra de esportes na Rua Itioca no Parque Guarani ao lado da UBS Vila Popular.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

GUILHERME CESAR ZAFANI
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 567/2025

PODA DE ÁRVORES NA RUA SERGIPE ALTURA DO Nº 130-158, BAIRRO VILA POPULAR.

CONSIDERANDO que há árvores que necessitam de cuidados por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que os galhos estão muito alto e avançam sobre os fios de alta tensão, podendo causar acidentes;

CONSIDERANDO que a poda das árvores é medida adequada e necessária, a fim de eliminar o perigo existente e atender ao pedido dos moradores.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para poda de arvore Rua Sergipe altura do Nº 130-158, Bairro Vila Popular.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

VALDECIR DA COSTA SILVA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 568/2025

CONSTRUÇÃO DE MURO EM TERRENO COM ACESSO IRREGULAR E RISCO À SEGURANÇA.

CONSIDERANDO a existência de um terreno localizado na Rua Araré, ao lado do número 324, no Bairro Parque Guarani, que necessita de cuidados por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que, segundo relatos da comunidade local, a frente do referido terreno encontra-se cercada de forma precária e tem sido utilizada como rota de acesso por indivíduos que atravessam o local para alcançar residências vizinhas;

CONSIDERANDO que essa situação tem gerado insegurança aos moradores, uma vez que o terreno se tornou um ponto de passagem irregular e vulnerável;

CONSIDERANDO que a verificação da titularidade e a eventual construção de um muro com altura adequada são medidas necessárias para impedir o acesso indevido e proporcionar maior segurança à vizinhança;

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a verificação da titularidade do terreno situado na Rua Araré, ao lado do número 324, no bairro Parque Guarani, e, sendo constatada a necessidade, a construção de um muro alto no local.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

GUILHERME CESAR ZAFANI
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 569/2025

SUPRESSÃO DE ARVORE NA RUA TAMBURI ALTURA DO Nº 460, BAIRRO JD. BELA VISTA.

CONSIDERANDO que, há árvores que necessitam de cuidados por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO, a existência de risco de queda da arvore, podendo causar acidentes;

CONSIDERANDO que a supressão das árvores é medida adequada e necessária, a fim de eliminar o risco de queda e danos ao patrimônio e atender ao pedido dos moradores.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a supressão de arvore na Rua Tamburi altura do Nº 460, Bairro Jd. Bela Vista.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

VALDECIR DA COSTA SILVA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 570/2025

Medidas para garantir a inclusão de tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas publicações audiovisuais realizadas pela Prefeitura e demais órgãos públicos municipais nas mídias sociais institucionais, abrangendo vídeos de eventos ao vivo e gravados, transmissões de palestras, reuniões, conferências e cerimônias, bem como campanhas educativas, culturais, sociais, de utilidade pública.

CONSIDERANDO a presente indicação visa assegurar o direito à acessibilidade e à informação da comunidade surda e de pessoas com deficiência auditiva no município de Várzea Paulista. A acessibilidade comunicacional é um direito previsto na Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e em diversos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

CONSIDERANDO que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda, sendo essencial para garantir o acesso à informação;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos têm o dever de promover a inclusão e a igualdade de oportunidades no acesso às informações institucionais, campanhas e eventos.

CONSIDERANDO que a inserção de tradutores ou legendas em Libras nas mídias sociais amplia significativamente o alcance das ações governamentais, promovendo cidadania e respeito à diversidade.

Diante do exposto,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que determine as providências necessárias para o medidas para garantir a inclusão de tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas publicações audiovisuais realizadas pela Prefeitura e demais órgãos públicos municipais nas mídias sociais institucionais, abrangendo vídeos de eventos ao vivo e gravados, transmissões de palestras, reuniões, conferências e cerimônias, bem como campanhas educativas, culturais, sociais, de utilidade pública.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 571/2025

NECESSIDADE DE ALARGAMENTO DO CÓRREGO EM FRENTE AO PARQUE DA FAMÍLIA LOCALIZADO NA RUA PARAIBUNA, Nº 375 JARDIM AMÉRICA I, VÁRZEA PAULISTA.

CONSIDERANDO que com a construção do Parque da Família o córrego tende a sofrer com alagamentos e transbordamentos em períodos de chuvas intensas. O córrego em questão possui um leito estreito, o que dificulta o escoamento adequado das águas pluviais, provocando transtornos à população, prejuízos materiais e riscos à saúde e segurança.

CONSIDERANDO que o alargamento do córrego, aliado a outras medidas de infraestrutura, contribuirá para a melhoria do sistema de drenagem urbana, além de promover mais qualidade de vida aos moradores locais. Tal intervenção é urgente e necessária para evitar futuros danos, especialmente com a chegada do período de chuvas.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a necessidade de alargamento do córrego em frente ao Parque da Família localizado na rua Paraibuna, nº 375 Jardim América I, Várzea Paulista.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

MAYARA REGINA DA SILVA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 572/2025

INSTALAÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIAS EM ESCADARIA QUE PERMITE O ACESSO ENTRE A RUA EMBU GUAÇU E A RUA IBIRÁ Nº 170, PRÓXIMO AO PARQUINHO, NO BAIRRO VILA JERIVA.

CONSIDERANDO que, o referido escadão não contempla de iluminação pública, porém é amplamente utilizado por moradores da região como principal acesso entre as duas ruas, inclusive em período noturno;

CONSIDERANDO que, a ausência de iluminação compromete a segurança dos pedestres, facilitando ações criminosas, dificultando a visibilidade e a mobilidade, aumentando significativamente o risco de acidentes;

CONSIDERANDO que, com a falta de iluminação adequada o local se torna propício para uso e comercialização de entorpecentes, aglomeração de usuários e descarte irregular de entulhos;

CONSIDERANDO que, é necessário a vistoria técnica no local, com o objetivo de viabilizar a instalação dos postes de iluminação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências quanto à instalação de postes com luminárias em escadaria que permite o acesso entre a rua Embu Guaçu e a rua Ibirá nº 170, próximo ao parquinho, no bairro Vila Jeriva, para fins de proporcionar mais segurança, conforto e dignidade à população local.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

IVAN SADA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 573/2025

LIMPEZA E O DESASSOREAMENTO DE CÓRREGO EM MEDIDA DE URGÊNCIA DEVIDO A PRESENÇA DE RESÍDUOS E SEDIMENTOS COMO ESGOTO, ENTULHOS E VEGETAÇÃO EXTREMAMENTE ALTA E DOMINANTE, NA RUA ITARARÉ Nº126, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA.

CONSIDERANDO que, a atual situação do córrego tem gerado indignação aos moradores da região, devido a presença de esgoto, acúmulo de lixo, sedimentos, vegetação e outros detritos, que têm comprometido o fluxo da água, causando mau cheiro, proliferação de insetos e animais transmissores de doenças, além dos riscos de alagamento, especialmente em períodos de chuva intensa.

CONSIDERANDO que, a falta de manutenção do córrego representa um problema de saúde pública e de preservação ambiental, por isso, a limpeza e o desassoreamento são medidas urgentes e necessárias para garantir o bem-estar dos moradores e o adequado escoamento das águas pluviais.

CONDERANDO que, recentemente houve um acidente em período noturno em que, uma moradora idosa caiu dentro do córrego, devido à falta de manutenção da superfície ao redor que encontra-se intransitável devido ao mato elevado e entulhos descartados irregularmente;

Solicitamos ainda, se possível, que seja realizada uma vistoria técnica no local, com o objetivo de avaliar a situação e planejar as intervenções necessárias.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências quanto à limpeza e o desassoreamento de córrego em medida de urgência devido a presença de resíduos e sedimentos como esgoto, entulhos e vegetação extremamente alta e dominante, na Rua Itararé nº126, no bairro Jardim Paulista.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

IVAN SADA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 574/2025

PODA DE ÁRVORE NA RUA GUAÍRA, BAIRRO PARQUE GUARANI.

Venho, por meio deste, REITERAR o pedido de poda da árvore acima citado, cujas solicitações anteriores foram registradas através das:

- indicação nº 141/2024 e protocolo nº 02220/2024, datada em 13/03/2024 e;
- indicação nº 780/2022 protocolo nº 02572/2022 datada de 11/08/2022.

CONSIDERANDO a persistência do problema e da ausência de providências até o momento, solicito, com urgência, que seja dada a devida atenção à demanda, visando evitar possíveis acidentes ou prejuízos.

CONSIDERANDO que, a altura excessiva da árvore e o fato de seus galhos estarem alcançando os fios de eletricidade, aumentam o risco de acidentes e danos à rede elétrica durante ventos fortes;

CONSIDERANDO que é necessário a poda ou a remoção dos galhos para evitar possíveis problemas de segurança e interrupções no fornecimento de energia;

CONSIDERANDO que a poda das árvores é medida adequada e necessária, a fim de eliminar o perigo existente e atender ao pedido dos moradores.

CONSIDERANDO que, Agir preventivamente pode ajudar a mitigar os riscos associados a essa situação;

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para poda de arvore Rua Guaira, Bairro Parque Guarani.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

VALDECIR DA COSTA SILVA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 575/2025

CAPINAÇÃO E LIMPEZA EM ÁREA PÚBLICA (PARQUINHO) LOCALIZADO NA RUA ADELINO STRASI, AO LADO Nº 54.

CONSIDERANDO que a área pública (parquinho) na Rua Adelino Strasi, ao lado nº 54 no Jardim Bertioiga, necessita de cuidados, tendo em vista estar com mato alto;

CONSIDERANDO, também, que o acesso pelos usuários está prejudicado devido ao mau estado de conservação e, portanto, que a manutenção e limpeza são as medidas adequadas e necessárias.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para capinação e limpeza em área pública (parquinho) localizado na Rua Adelino Strasi, ao lado nº 54.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

GUILHERME CESAR ZAFANI
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 576/2025

ROÇAGEM DE MATO NA UBS VILA REAL.

CONSIDERANDO que, nas dependências da UBS Vila Real, o mato se encontra alto, causando preocupação aos munícipes que utilizam o espaço público;

CONSIDERANDO que, os munícipes procuraram este vereador.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a Roçagem de mato na UBS Vila Real.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

FABIANO SOARES DE LIMA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 577/2025

ROÇAGEM DE MATO NA UBS JARDIM ALESSANDRA.

CONSIDERANDO que, nas dependências da UBS Jardim Alessandra o mato se encontra alto, causando preocupação aos munícipes que utilizam o espaço público;

CONSIDERANDO que a preocupação se dá pelo aumento na ocorrência de insetos e animais peçonhentos;

CONSIDERANDO que, os munícipes procuraram este vereador.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a roçagem de mato na UBS Jardim Alessandra.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

FABIANO SOARES DE LIMA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 578/2025

DEMARCAÇÃO DE VAGA DE PCD NA RUA PALMAS, AO LADO DO Nº 108, JARDIM BAHIA.

CONSIDERANDO que este local possui demanda de munícipes com necessidade de vaga preferencial;

CONSIDERANDO que, os moradores procuraram este vereador.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a Demarcação de vaga de PCD na Rua Palmas, ao lado do nº 108, Jardim Bahia.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

FABIANO SOARES DE LIMA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 579/2025

ROÇAGEM DO CANTEIRO CENTRAL E ÁREA VERDE SENTIDO BAIRRO, NA ENTRADA DO JARDIM BAHIA

CONSIDERANDO que, no endereço em questão, o mato se encontra alto, causando preocupação aos moradores;

CONSIDERANDO que a preocupação se dá pelo aumento na ocorrência de insetos e animais peçonhentos no local;

CONSIDERANDO que, munícipes procuraram este vereador.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a Roçagem do canteiro central e área verde sentido bairro, na entrada do Jardim Bahia.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

FABIANO SOARES DE LIMA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 580/2025

REFORMA DE CALÇAMENTO PÚBLICO NO CEMEB MARIA APRILLANTI, NA VILA IGUAÇU.

CONSIDERANDO que, no endereço em questão o calçamento público se encontra com alto nível de deterioração, necessitando de reforma;

CONSIDERANDO que, os munícipes que transitam na via procuraram este vereador.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a reforma de calçamento público no CEMEB Maria Aprillanti, na Vila Iguaçu.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

FABIANO SOARES DE LIMA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 581/2025

ROÇAGEM DE MATO NAS DEPENDÊNCIAS DO CEMEB MARIA APRILLANTI, NA VILA IGUAÇU.

CONSIDERANDO que, no endereço em questão, o mato se encontra alto, causando preocupação aos munícipes que utilizam este espaço público;

CONSIDERANDO que a preocupação se dá pela presença do mato contribuir para o aumento na ocorrência de insetos e animais peçonhentos;

CONSIDERANDO que, os munícipes que utilizam este espaço procuraram este vereador.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a Roçagem de mato nas dependências do CEMEB Maria Aprillanti, na Vila Iguaçu.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

FABIANO SOARES DE LIMA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 582/2025

ROÇAGEM DE MATO NAS DEPENDÊNCIAS DO CEMEB JOÃO APRILLANTI, NA VILA SANTA TEREZINHA

CONSIDERANDO que, nas dependências do CEMEB João Aprillanti, o mato se encontra alto, causando preocupação aos munícipes que utilizam o espaço;

CONSIDERANDO que a preocupação se dá pela possibilidade de aumento na ocorrência de insetos e animais peçonhentos no local;

CONSIDERANDO que, os munícipes que utilizam o espaço procuraram este vereador.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a Roçagem de mato nas dependências do CEMEB João Aprillanti, na Vila Santa Terezinha.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

FABIANO SOARES DE LIMA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 583/2025

TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CEMEB JOÃO APRILLANTI, NA RUA VALENTINA DE CASTRO, VILA SANTA TEREZINHA.

CONSIDERANDO que, no endereço em questão, a lâmpada de iluminação está queimada;

CONSIDERANDO que a baixa iluminação na via provoca insegurança nas pessoas do bairro;

CONSIDERANDO que, munícipes procuraram este vereador.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a troca de iluminação pública no CEMEB João Aprillanti, na Rua Valentina de Castro, Vila Santa Terezinha.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

FABIANO SOARES DE LIMA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 584/2025

INSTALAÇÃO DE UM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIELA LOCALIZADA EM FRENTE À RUA BARRETOS Nº 555, JARDIM AMÉRICA I, VÁRZEA PAULISTA.

CONSIDERANDO que instalação de um poste de iluminação pública na viela localizada em frente à Rua Barretos nº 555, Jardim América I, Várzea Paulista necessita de atenção por parte da Administração, tendo em vista sua situação precária, com madeira apodrecendo;

CONSIDERANDO que os moradores da região reclamam constantemente de tal circunstância, principalmente no que toca ao risco iminente de queda;

CONSIDERANDO uma importante via de acesso entre as ruas, contudo, a falta de iluminação, agravada pela ausência de um poste adequado, compromete a segurança e a mobilidade dos moradores, especialmente no período noturno. A instalação de um poste de iluminação contribuirá significativamente para a segurança pública, prevenindo atos ilícitos e garantindo melhores condições de circulação.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para realização de Instalação de um poste de Iluminação Pública na viela localizada em frente à Rua Barretos nº 555, Jardim América I, Várzea Paulista.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

MAYARA REGINA DA SILVA
VEREADORA

INDICAÇÃO Nº 585/2025

COLOCAÇÃO DE PLACA DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CEMEB PALMYRA AURORA D'ALMEIDA RINALDI, NO PARQUE GUARANI.

CONSIDERANDO que, no local em questão, há uma área com vagas preferenciais para o transporte escolar sem a placa de sinalização;

CONSIDERANDO que a manutenção da sinalização no local garantirá o pleno funcionamento do trânsito no local

CONSIDERANDO que, os munícipes que utilizam o espaço do CEMEB procuraram este vereador.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências para a Colocação de placa de transporte escolar no CEMEB Palmyra Aurora D'almeida Rinaldi, no Parque Guarani.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

FABIANO SOARES DE LIMA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 586/2025

LIMPEZA DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA PADRE JORDAN, ALTURA DO Nº 830 – JD. BERTIOGA (PISCINÃO).

CONSIDERANDO que a área pública acima mencionada, necessita de cuidados e atenção do poder público;

CONSIDERANDO que a referida área está tomada pelo mato alto, e possíveis focos de insetos e animais, o que tem causado preocupação aos moradores da região;

CONSIDERANDO que, a situação compromete a saúde e segurança da comunidade, além de afetar negativamente a aparência do espaço urbano;

CONSIDERANDO que a limpeza e capinação são medidas que reclamam urgência, a fim de preservar a saúde pública e melhorar o aspecto do local.

Assim sendo,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, como permite o Regimento Interno, que determine providências Limpeza de área pública localizada na Rua Padre Jordan, altura do Nº 830 – Jd. Bertioiga (Piscinão).

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

VALDECIR DA COSTA SILVA
VEREADOR